

### Declaração de Enquadramento de Imunidade ou Isenção

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara a Secretaria da Receita Federal  
(nome) (CPF/CNPJ)  
do Brasil, sob as penas da lei, que o imóvel denominado \_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_ ha, localizado  
(nome do imóvel) (área)  
\_\_\_\_\_, distrito de \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
(localização) (distrito) (município)  
\_\_\_\_\_, encontra-se ou esteve na condição de imune ou isento para fins de tributação do Imposto sobre a Propriedade Territorial  
(UF)

Rural (ITR) no período e segundo o motivo abaixo indicado.

Data Início <sup>1</sup>	Motivo <sup>2</sup>	Data Fim <sup>3</sup>

Obs.: Utilize uma linha para cada período distinto de imunidade/isenção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data da declaração)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Reconhecimento de Firma (dispensado se apresentado documento de identificação para conferência da assinatura)

Carimbo de Recepção RFB

1 Indica o início de um período de imunidade/isenção

2 Utilizar a legenda indicada na folha 2 deste anexo

3 Deve ser preenchido quando o período de imunidade/isenção foi encerrado. Caso seja deixado em branco, a situação de imunidade/isenção permanecerá em aberto até que haja uma alteração cadastral para informar o encerramento do período.

### **Legenda de Motivos de Imunidade/Isenção**

A- Imune por ser pequena gleba rural (imóvel com área igual ou inferior a 100 ha, se localizado na Amazônia Ocidental ou no Pantanal, a 50 ha, se no Polígono das Secas ou na Amazônia Oriental e a 30 ha, se em qualquer outro município), que o proprietário explora, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possuir qualquer outro imóvel rural ou urbano.

B - Isento por ser parte de um conjunto de imóveis de um mesmo proprietário, cuja soma das áreas não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, que os explora, só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros e vedado arrendamento, comodato ou parceria, e ele não possui qualquer imóvel urbano.

C - Isento por estar compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, cuja fração ideal por família assentada não ultrapassa os limites da pequena gleba rural, com titulação em nome coletivo, explorado por associação ou cooperativa de produção, vedado arrendamento, comodato ou parceria, e nenhum assentado seja possuidor, individual ou coletivamente, de qualquer outro imóvel rural ou urbano.

D - Imune por ser pertencente à União, a estado, ao Distrito Federal ou a município; a autarquia ou fundação instituída e mantida pelo Poder Público, desde que vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes; e a instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, desde que vinculado as suas finalidades essenciais, atendidos os requisitos da lei.